



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL N°.: 3.866/2025, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá nova redação ao inciso V do art. 41 da
Lei Municipal nº 3.531/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso V do art. 41 da Lei Municipal nº 3.531/2023, passa a vigorar
com a seguinte redação:

"Art. 41 -

.....
**V - Cada eleitor apto a participar do processo mencionado poderá votar em
apenas um dos candidatos."**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 04 (quatro)
dias do mês de novembro de 2025.


JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o referido documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 05 / 11 / 2025

Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo